

## EDITAL N. 143/REITORIA/2014

### Edital de Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 407/2008, (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina)

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Antonio Zanin, no uso das atribuições estatutárias, e considerando a Lei Complementar Estadual 407/2008, de 25 de janeiro de 2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), e de acordo com as Portarias n. 010/Fundeste/2005 e 011/Fundeste/2005, e os Editais 481/Reitoria/2013 e 482/Reitoria/2013, tornam público o presente Edital para substituição de vagas de bolsas de estudo do Edital 023/Reitoria/2012 (Chamada Pública 001/SED/2012), datado de 04 de abril de 2012, com vigência do benefício a partir de 2014/1, de acordo com os critérios a seguir delineados:

#### 1. DO OBJETO

Perfaz o objeto do presente Edital a concessão de 17 (dezessete) bolsas de estudo, com recursos decorrentes do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos estudantes regularmente matriculados no 1º semestre de 2014, com vigência a contar do primeiro semestre de 2014.

**1.1** O valor das bolsas de estudo será limitado ao já informado ao Estado para empenho no final de 2013, com base nos estudantes atendidos na ocasião, pois tratam-se de substituições, podendo atingir o valor máximo da mensalidade ou até dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro de 2013.

**1.2** As bolsas terão vigência pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o estudante encontra-se matriculado no momento de participação no presente edital, exceto se não houver cumprimento dos **critérios de manutenção**.

#### 2. DOS CANDIDATOS

Participarão do respectivo processo de seleção os estudantes selecionados nos Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013, de 10 de dezembro de 2013, nos termos do item 4 do presente edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudo os estudantes deverão:

I - Ter carência econômica comprovada através do cumprimento dos critérios dos Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013;



- II - Possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente ao valor de 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo nacional, conforme documentação comprobatória entregue para os Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013;
- III - Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;
- IV - Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- V - Estar regularmente matriculado na Unochapecó no semestre 2014/1;
- VI - Entregar documentação complementar, conforme item 6 do presente Edital, obedecendo aos prazos estabelecidos.
- VII - Ter cadastro no UNIEDU em 2014.

3.1 Entende-se por renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, descontado unicamente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

3.2 Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar o grupo de pessoas que usufruam de renda bruta mensal familiar e que tenham os seguintes graus de parentesco com o candidato: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro; filho(a); enteado(a); irmão(ã); e avô(ó).

#### 4. DA PRÉ-SELEÇÃO

São pré-selecionados 50 (cinquenta) candidatos com a maior carência socioeconômica, calculada conforme fórmula constante no item 8 dos Editais 481 e 482/Reitoria/2013.

4.1 A relação dos estudantes pré-selecionados está no anexo I do presente Edital, ordenados por IC (índice de classificação).

4.2 Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados os próximos candidatos, conforme ordem de classificação.

#### 5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os estudantes pré-selecionados deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos subitens do item 5.4, que deverão ser entregues no período de **29 de abril a 05 de maio de 2014**, na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento) em horário de atendimento, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.



**5.1** Os documentos relacionados no item 5.4, deverão ser entregues numa única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial e enumeradas na ordem crescente, pelo estudantes.

**5.2** Os estudantes das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos relacionados no item 5.4, diretamente nas Secretarias respectivas.

**5.3** Não ocorrendo a entrega da documentação complementar no prazo estabelecido, o estudante pré-selecionado será excluído deste edital.

**5.4** Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**5.4.1** Cópia de comprovante de residência do estudante (fatura de água, luz ou telefone) dos meses de abril/2012 e abril/2014, ou declaração de residência (reconhecida em cartório), conforme anexo II, comprovando a residência no Estado de Santa Catarina;

**5.4.2** Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

**5.4.3** Caso tenha cursado ensino médio parcial ou total em escola particular, apresentar comprovante da instituição demonstrando ter cursado o ensino médio nesta instituição na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

**5.5** Os documentos citados nos subítemes do item 5.4 serão adicionados à documentação entregue para a Instituição no processo de seleção dos Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013, a qual comprovou a condição socioeconômica do estudante.

**5.6** A responsabilidade pelas informações prestadas, entrega da documentação comprobatória complementar no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do estudante, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os estudantes que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**5.7** Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

A seleção dos estudantes será realizada obedecendo a ordem crescente dos índices de classificação (conforme disposição no Anexo I), calculados conforme fórmula constante no item 8 dos Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013, desde de que os mesmos tenham cumprido com as condições de inscrição.

**6.1** Em caso de empate de índices de classificação, o desempate ocorrerá considerando o candidato com melhor média geral no histórico escolar do Ensino Médio.

**6.2** Os estudantes não contemplados, mas que cumpriram com os critérios previstos no respectivo Edital, comporão Cadastro de Reserva para a referida modalidade, podendo ser chamados para substituição de eventuais vagas até que haja uma nova Chamada Pública do Estado de Santa Catarina.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

A relação dos estudantes contemplados será publicada dia **07/05/2014**, no site: [www.unochapeco.edu.br/bolsas](http://www.unochapeco.edu.br/bolsas) e nos murais do *campus* de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada e valor em reais por parcela.

## **8. DAS ASSINATURAS NOS TERMOS DE COMPROMISSO**

Os estudantes selecionados como contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar os termos de compromisso, responsabilizando-se a cumprir com os critérios de manutenção do benefício, nos dias **08 e 09 de maio de 2014** na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento).

## **9. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO**

Os estudantes contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o repasse financeiro do Estado, sob pena de cancelamento do benefício.

**9.1** O recebimento do benefício de bolsa de estudo pelo estudante dar-se-á a partir da efetivação do repasse pelo Estado e assinatura nas listas de recebimento.

## **10. DA VERIFICAÇÃO E DENÚNCIAS**

Na presença de fortes indícios de irregularidade e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como, não havendo o acolhimento da justificativa e/ou defesa pela Equipe Técnica para **operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, proceder-se-á a exclusão automática do candidato do processo, ou o cancelamento do benefício, caso já concedido, podendo ensejar na obrigação legal do estudante restituir os valores até então recebidos e no impedimento, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do semestre no qual houve o cancelamento, da participação nos editais de bolsas de estudo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.**

**10.1** Os demais procedimentos de verificação e denúncias obedecerão o previsto nos Editais n. 481 e 482/Reitoria/2013 nos seus itens 11 e 12.





## 11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício recebido o estudante não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento total, transferência externa ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó.

**11.1** O estudante beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre e para manutenção do benefício ora em questão, deverá apresentar aproveitamento escolar, entendido como **nenhuma reprovação por nota ou falta**.

**11.2** Os estudantes que são/forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) ou outros auxílios oriundos do Estado de Santa Catarina (pesquisa/extensão), de qualquer valor, anterior ou posterior ao processo que trata este edital, não poderão acumular benefícios, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores recebidos à Instituição. Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o estudante perderá o benefício já concedido, devendo restituir os valores recebidos e, perderá inclusive o benefício objeto deste Edital.

**11.3** Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o estudante sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**11.4** A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados. Caso o estudante opte por se matricular em número inferior à 12 (doze) créditos, deverá efetuar o pagamento integral dos créditos de diferença, exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos.

**11.5** Ocorrendo qualquer das situações previstas no caput deste item, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então recebidos, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa a Lei Complementar Estadual 407/2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

**12.1** É responsabilidade do estudante bolsista restituir à Unochapecó, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualizações monetária, os valores correspondentes a todo o benefício recebido relativos à bolsa em questão, por desistência ou trancamento do curso sem





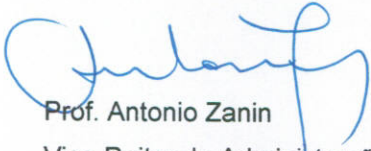
justificativa aceita pelos órgãos competentes da Unochapecó, ou ainda, por descumprimento dos itens 10 e 11 do presente edital;

**12.2** A Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos mencionada no presente Edital será representada pela Divisão de Apoio ao Estudante (Atento) com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria n. 016/Reitoria/2013.

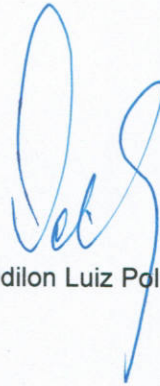
**12.3** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Publique-se.

Chapecó (SC), 29 de abril de 2014.



Prof. Antonio Zanin  
Vice-Reitor de Administração



Prof. Odilon Luiz Poli  
Reitor

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADOS**

MATRÍCULA	NOME	CURSO	MATRIZ
750127	Paula Fernanda Bernardi	Farmácia	278
201211595	Karla Andriela Geuda	Engenharia Mecânica	1025
100094787	Daiane Regina Roman	Administração – SLO	1037
749813	Marilia Angonese	Administração	1000
201412454	Silvane Bertoglio	Direito	1039
100109737	Maria Caroline Stievem	Engenharia Química	1024
100071826	Paula Caroline Prois	Enfermagem	1018
201412762	Gilvania Jose Maria	Direito	1039
201411851	Maiara Bombieri	Direito	1039
70015419	Elisangela Alves dos Santos	Direito	1039
201412626	Vanessa Zilli dos Santos	Ciências Contábeis - SLO	1038
201411055	Gabriela Moresco	Enfermagem	1018
201311861	Kelyn Aparecida Gubert	Direito	395
201111705	Kerolen Julie Novello	Engenharia Civil	376
201412559	Thais Revelant	Engenharia Química	1024
201211963	Mariana Kopstein	Odontologia	1032
749951	Michele Giovana Giachini	Matemática	435
201325880	Rena Luiz Guarda	Direito	1014
100107597	Jean Felipe Fossá Calisto	Engenharia Química	1024
100075630	Ana Paula Canton	Engenharia de Alimentos	1021
100069335	Monica Micheli Jantsch	Direito	1039
100078827	Tariki Luan da Rosa Amaro	Ciências Contábeis - SLO	1038
749355	Karine Gonçalves da Silva	Engenharia Civil	376
415520	Djoni Vinícios de Moraes	Comunicação Social	357
201411968	Marina Castilho Kluch	Design de Moda	1012
200912173	Jessica Veber	Ciências Econômicas	361
747850	Andréia Casagrande	Matemática	435
100035048	Iride Maria Toniazzo	Farmácia	278
201411172	Gustavo Henrique Licks	Engenharia Civil	376
201410613	Cristiane Paula Bottega	Ciências Contábeis - SLO	1038
201212677	Vanclei Junior Livi Hochmann	Engenharia Civil	376
201411101	Gillian Tremea	Design de Moda	1012

UJ

4

MATRÍCULA	NOME	CURSO	MATRIZ
415759	Renato Comunello	Agronomia	354
201333020	Francieli Vansin Forti	Enfermagem	1018
749665	Maclaine Angela Quadri	Ciências Contábeis	338
201310766	Daniel Luiz Basso	Agronomia	1002
201411313	Jaine Luiza Wolfart	Direito	1039
201413535	Angelita Ues Martins	Direito	384
201410615	Cristiane Soares da Silva	Direito	1014
201410460	Camila A. de F. da Cruz	Ciências Contábeis - SLO	1038
200910995	Alex Junior Valandro	Administração	416
201412849	Paula Vanessa Loureiro Rodrigues	Enfermagem	1018
201410115	Alex Sandra Zanette	Engenharia Química	1024
748251	Cristiano de Almeida Oliveira	Engenharia Civil	1019
201311141	Gabriela Regina Lago	Direito	395
201410075	Alana Maria Polesso	Agronomia	1002
201411759	Luana Dazzi Bilibio	Engenharia Civil	1019
201410630	Daiane Cristina Wilke	Enfermagem	1018
201411612	Kimberly Missirre Hoffmeister	Engenharia de Alimentos	1021
201413211	Andreia Jose Maria	Direito	1039

Handwritten signature and mark in blue ink.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora/a do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de comprovação de residência,  
sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado/a na Rua/avenida

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, estado de Santa Catarina. Declaro  
ainda, que resido no Estado de Santa Catarina há \_\_\_\_\_ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.  
299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do/a declarante

